

RECURSO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRA INSTÂNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – RUA PAISSANDU Nº
444 CENTRO, JAHU/SP CEP: 17.201-900 CNPJ Nº 46.195.079/0001.54

A/C.: - EDUARDO SANTOS DE MATTOS
PREGOEIRO DA COMISSÃO

PROCESSO Nº 300007671/2022-PG-3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Com o devido encaminhamento e à apreciação da
Autoridade Superior, após os demais procedimentos juntos aos
Setores/Departamentos/Secretarias responsáveis e pertinentes à emissão de
Pareceres, que o responsável pelos trâmites legais do Poder Público
Municipal entender necessários.



PROCESSO Nº 300007671/2022-PG-3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM PRÉDIOS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE JAHU, EXCETO PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

LUIZ HENRIQUE ALVES PINHEIRO, inscrito no CPF sob nº 410.451.098-00, e sob o RG nº 48.202.149-4, residente e domiciliado na Rua João Reis Lacerda, nº 382, Bairro Saint Morritz, Taboão da Serra-SP, CEP: 06787595, vem, através deste, TEMPESTIVAMENTE, e, preenchidos os PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, conforme dispõe a legislação vigente, apresentar o seu **RECURSO ADMINISTRATIVO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, perante esse Poder Público Municipal, no que concerne à habilitação da empresa participante do certame a fim de mudar e alterar a decisão ora transcrita em ata, do dia 07 de julho de 2023, que habilitou a presente empresa RAJ BRASIL SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.307.711/0001-18, Inscrição Estadual Nº 474.024.565.118, com sede na R JOAO BRESEGHELO, 354, Centro, em



Nhandeara/SP, CEP: 15.190-000 - Fones: (17) 3472-3221, - e-mails: rajbrasil@hotmail.com, representada pelo Sr. Luiz Fernando Ferreira Favero, sendo que a mesma apresenta diversos erros e divergências legais, técnicas e jurídicas em suas planilhas de composição de custos aos quais iremos apontar detalhadamente no presente recurso.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

No que concerne as razões, vale observar os evidentes erros, que de fato inabilitam a presente empresa no processo licitatório, mais especificamente no que diz respeito a apresentação de suas planilhas de custos, vejamos:

Conforme transcrito na ata da Sessão, do dia 07 de julho de 2023, foi dada a oportunidade da empresa RAJ BRASIL SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA para a reapresentação da planilha de composição readequada, conforme vejamos:

"... O Sr. Pregoeiro solicitou, no entanto, o cumprimento do item editalício 9.2.5 - deverá a CONTRATADA em até 3 (três) dias corridos após enviado pelo Departamento de Licitações, encaminhar por ofício em papel timbrado a mesma a planilha readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes anteriormente apresentados.

*Porém, uma vez que o referido item editalício menciona que tal exigência deverá ser realizada posteriormente à fase de contratação, os licitantes presentes acordaram em estender o prazo **até o dia 12 de julho de 2023, às 17h00min, para o envio da planilha de composição de custos readequada.** A fim de promover maior transparência ao certame, o Sr. Pregoeiro comentou que disponibilizará a planilha supramencionada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Jahu/SP e **a partir do dia 13 de julho de 2023, momento o qual as interessadas terão prazo de 03 (três) dias úteis para protocolizarem as possíveis razões de recurso vindouras referentes à planilha apresentada...**"*

(grifos nossos)



Importante ressaltar que a empresa RAJ, utilizou como base para suas planilhas de custos a Convenção Coletiva SINDEEPRESS-SINDEPRESTEM 01/01/2023 à 31/12/2023.

Em sua planilha de composição de custos, no tocante ao profissional denominado como **PEDREIRO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES**, o salário base utilizado foi o de Zelador, no valor de R\$1.798,52, conforme Convenção da SINDEEPRESS, porém os serviços do Zelador não correspondem aos serviços do Pedreiro de Conservação de Vias Permanentes.

Deveria ter utilizado o salário base da Convenção do SINDUSCON-SP, da cidade de Jaú. Por mais que o CBO apresentado, sob o nº CBO 9222-20, condiz com a função solicitado em Edital, **há de se constatar o erro na utilização do salário base de outra classificação**

Convenção coletiva: SINDEEPRESS-SINDEPRESTEM 01/01/2023 à 31/12/2023		
		220
I - REMUNERAÇÃO		
Profissional: Pedreiro de Conservação de Vias Permanentes	CBO:	9922-20
	H.	0
	Noturnas:	
CATEGORIA	%	(R\$)
Salário base		1.798,52

DA CATEGORIA:

**SINDICATO TRAB IND CONSTR E DO MOBILIÁRIO
DE JAÚ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº
50.757.608/0001-33.**



DO PISO SALARIAL:

CLÁUSULA SEGUNDA – PISOS

Os pisos serão os seguintes:

- a) Para os trabalhadores **não qualificados** – *serventes, contínuos, vigias, auxiliares de trabalhadores qualificados e demais trabalhadores cujas funções não demandem formação profissional:*
- i) **R\$1.963,34** (mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) por mês ou **R\$8,92** (oito reais e noventa e dois centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, **a partir de 1º/5/2023 e até 30/6/2023;** e
 - ii) **R\$1.977,04** (mil novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos) por mês ou **R\$8,99** (oito reais e noventa e nove centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, **a partir de 1º/7/2023.**
- b) Para trabalhadores **qualificados** – *pedreiro, armador, carpinteiro, pintor, gesso e demais profissionais qualificados não relacionados:*
- i) **R\$2.388,40** (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) por mês ou **R\$10,86** (dez reais e oitenta e seis centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, **a partir de 1º/5/2023 e até 30/6/2023;** e
 - ii) **R\$2.405,06** (dois mil quatrocentos e cinco reais e seis centavos) por mês ou **R\$10,93** (dez reais e noventa e três centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, **a partir de 1º/7/2023.**

Referente a categoria **SERVENTE DE OBRAS**, observamos novamente que a empresa vencedora aplicou de forma genérica o salário base, uma vez que o salário de R\$1.454,91, utilizado pela RAJ, aplicasse a várias funções dentro da Convenção SINDEEPRESS, porém, em nenhuma delas vemos, nem mesmo por equiparação a função de Servente de Obras, vide Cláusula Terceira – Salário Profissionais.

Convenção coletiva: SINDEEPRESS-SINDEPRESTEM 01/01/2023 à 31/12/2023			180
I - REMUNERAÇÃO			
Profissional: Servente de Obras	CBO:	7170-20	
	H.	0	
	Noturnas:		
CATEGORIA	%	(R\$)	
Salário base			1.454,91

O Correto mais uma vez seria reger-se pela Convenção SINDUSCON-SP, onde o salário base do profissional Servente de Obras está fixado em R\$1.977,04. Importante salientar que a empresa RAJ utilizou o CBO nº 7170-20, que condiz com a função de Servente de Obras, porém mais uma vez regeu-se por data base contrária ao CBO apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PISOS

Os pisos serão os seguintes:

- a) Para os trabalhadores **não qualificados** – *serventes, contínuos, vigias, auxiliares de trabalhadores qualificados e demais trabalhadores cujas funções não demandem formação profissional:*
 - i) **R\$1.963,34** (mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) por mês ou **R\$8,92** (oito reais e noventa e dois centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, **a partir de 1º/5/2023 e até 30/6/2023**; e
 - ii) **R\$1.977,04** (mil novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos) por mês ou **R\$8,99** (oito reais e noventa e nove centavos) por hora, para 220 (duzentas e vinte) horas mensais, **a partir de 1º/7/2023.**
-

No que concerne à função de **ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES**, a empresa RAJ aplicou o salário base de R\$2.300,00 para a função supramencionada, porém após análise da Convenção adotada pela empresa para tal planilha de composição de custos, não encontramos nenhuma função no valor correspondente, caracterizando um erro na elaboração da Planilha. Por mais que a empresa RAJ tenha apresentado o CBO sob nº 9922-10, de forma correta e condizente com a função expressa em edital, o salário base utilizado não condiz com o CBO apresentado.

A respeito do Trabalhador da **ELABORAÇÃO DE PRÉ-FABRICADOS**, novamente a empresa RAJ usou como base salarial a função de zelador, mostrando evidente o erro, uma vez que a função em nada se compara com a função de um trabalhador de Elaboração de Pré-Fabricados.



PLANILHA DE PREÇOS E DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Planilha de Custos da Categoria Profissional

Convenção coletiva: SINDEEPRESS-SINDEPRESTEM 01/01/2023 à 31/12/2023			220
I - REMUNERAÇÃO			
Profissional: Trabalhador da elaboração de pré-fabricados	CBO:	4142-05	
	H.	0	
	Noturnas:	0	

<https://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/414205-apontador-de-mao-de-obra>

CBO 4142-05

Apontador de mão-de-obra

4 - TRABALHADORES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

41 - ESCRITURÁRIOS

414 - ESCRITURÁRIOS DE CONTROLE DE MATERIAIS E DE APOIO À PRODUÇÃO

4142 - Apontadores e conferentes

414205 - Apontador de mão-de-obra

Descrição Sumária

Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra; acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação; preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos; controlam movimentação de carga e descarga nos portos, terminais portuários e embarcações; podem liderar equipes de trabalho.

APRESENTAMOS O CBO COM A DEVIDA ATIVIDADE E FUNÇÃO, JUNTAMENTE COM O SINDICATO DA CATEGORIA.

CBO 8233-25



Trabalhador da elaboração de pré-fabricados (concreto armado)

9 - TRABALHADORES DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS

82 - TRABALHADORES DE INSTALAÇÕES SIDERÚRGICAS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

823 - TRABALHADORES DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CERÂMICA E VIDRO

8233 - Operadores de instalações e equipamentos de fabricação de materiais de construção

823325 - Trabalhador da elaboração de pré-fabricados (concreto armado)



Sindicato Nacional da Indústria
de Produtos de Cimento

Sindicato da Indústria de Produtos
de Cimento do Estado de São Paulo

Av. Paulista, 1313 - 19º andar - CJ. 1070
CEP 01311-921 - São Paulo - SP
Tel.: (0XX11) 3149-4040
Fax: (0XX11) 3149-4040
e-mail: sinaprocim@sinaprocim.org.br
Site: www.sinaprocim.org.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SINDICATO dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de **Jaú**, CNPJ 50.757.608/0001-33, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Antônio Rosella.

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA – PISOS SALARIAIS

Ressalvadas as condições mais favoráveis já existentes nas empresas, ficam estabelecidos os seguintes **PISOS SALARIAIS** negociados para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de março de 2023.

NÃO QUALIFICADO: R\$ 1.839,16 (mil oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) por mês, ou **R\$ 8,3598** por hora;

QUALIFICADO: R\$ 2.202,20 (dois mil e duzentos e dois reais e vinte centavos) por mês, ou **R\$ 10,01** por hora;

DOS PEDIDOS:

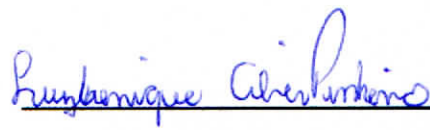
Com base no que foi exposto, corroborado por todo o conteúdo já inserido no Processo Administrativo em apreciação, que faz parte integrante do mesmo, **REQUER-SE:**

1- **Seja** o presente recurso recebido com efeito suspensivo, culminando na **REFORMA** da decisão que habilitou a participante no certame, prejudicando o interesse

público, tendo como consequência a **DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa RAI BRASIL SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA** por erro na elaboração das planilhas de composição de custos.

Nestes Termos, Pede e Aguarda o Deferimento, por ser motivo da
mais Lidima Justiça.

Jahu, SP, 17 de Julho de 2023.



LUIZ HENRIQUE ALVES PINHEIRO

CPF Nº 410.451.098-00

